



PALÁCIO MUNICIPAL

PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

LEI Nº 810

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS

1236101491.048 - Aquisição de Ônibus do Programa Caminho da Escola, Destinado ao Transporte Escolar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

203.000

203.000

TOTAL

203.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério da Educação - FNDE (R\$ 200.970,00) e a anulação (R\$ 2.030,00) da dotação orçamentária, a seguir discriminada:

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS

1236501762.046 - Encargos com a Merenda Escolar para Creches

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.030

2.030

TOTAL

2.030

TOTAL GERAL

2.030

Art 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 762, de 20 de novembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2009.

GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567- CENTRO - CEP: 56250-000 - TRINDADE-PE

TELEFAX: (87) 3870-1156 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03

e-mail: prefeitura@trindade.pe.gov.br